



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

1043

## PROJETO DE LEI DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**APROVADO UNANIMEMENTE**

EM 14 / 01 / 2022

**PRESIDENTE**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 59.728,00 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>05- SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
<b>05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Projeto/Atividade: 1.017- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE</b>	
4.4.90.52.00.00.00.00.05.800 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 59.728,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 59.728,00</b>

**Art. 2º** - O presente crédito especial será coberto com recursos obtidos do Fundo Nacional de Saúde para o Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento), através de Emenda Parlamentar Individual nº 41180002/2020 de autoria da Deputada Federal Renata Abreu - PSD, através do FNS - Fundo Nacional de Saúde - Processo nº 25000.086287/2021-11.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 12 de janeiro de 2022.

**Evail Augusto dos Santos**  
**Prefeito Municipal**